PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

Estado de São Paulo

=LEI Nº 2.680, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1996.=
"Estima Receita e Fixa a Despesa do Município de Adamantina para o exercicio de 1997"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Adamantina, para o exercicio financeiro de 1997, estima a Receita em R$ 11.966.300,00 (Onze milhões, novecentos e sessenta e seis mil e trezentos reais), e fixa a Despesa em R$ 10.687.100,00 (Dez milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e cem reais).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 da lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

I - RECEITAS CORRENTES		R$	11.899.300,00
11 - Receita Tributária	R$	2.799.600,00	
12 - Receita de Contrib.	R$	1.064.200,00	
13 - Receita Patrimonial	R$	560.000,00	
16 - Receita de Serviços	R$	45.000,00	
17 - Transfer. Correntes	R$	6.869.000,00	
19 - Outras Rec.Correntes	R$	561.500,00	
II- RECEITAS DE CAPITAL		R$	67.000,00
22 - Alienação de Bens	R$	2.000,00	
24 - Transfer. de Capital	R$	62.000,00	
25 - Outras Rec.de Capital	R$	3.000,00	
TOTAL.....		R$	11.966.300,00

II - RECEITA DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
(exclusive transferências)

Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

I - RECEITAS CORRENTES	R$	1.807.300,00	
TOTAL.....	R$	1.807.300,00	1.807.300,00

Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - F.E.O.

I - RECEITAS CORRENTES	R$	915.000,00	
TOTAL.....	R$	915.000,00	915.000,00
Total das Entidades Administr.Indireta		R$	2.722.300,00
TOTAL GERAL DA RECEITA		R$	14.688.600,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação

dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R$	238.750,00	
03 - Administração e Planejamento	R$	2.022.800,00	
04 - Agricultura	R$	369.000,00	
08 - Educação e Cultura	R$	2.913.300,00	
10 - Habitação e Urbanismo	R$	2.475.850,00	
13 - Saúde e Saneamento	R$	863.500,00	
15 - Assistência e Previdência	R$	1.793.900,00	
16 - Transporte	R$	10.000,00	
TOTAL DA DESPESA	R$		10.687.100,00

II - DESPESAS DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - POR FUNÇÕES

Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Adamantina - FAFIA

08 - Educação e Cultura	R$	1.757.300,00
15 - Assistência e Previdência	R$	50.000,00

Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina - FEO

08 - Educação e Cultura	R$	907.500,00
15 - Assistência e Previdência	R$	7.500.00

TOTAL DAS ENTIDADES DE ADMINISTR.INDIRETA.	R$	2.722.300,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.	R$	13.409.400,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação em vigor.

b) - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma unidade orçamentária.

c) - Abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, até o limite de 20% do orçamento das despesas, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 04 de dezembro de 1996.

IVO F.DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado em 18/12/96

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças